

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

1. Objeto

OBJETO

Manutenção Corretiva/Preventiva de troca dos 4 pneus com alinhamento e balanceamento da ambulância Renault Master 2.5 CDI, ano de 2010/2010- DKI-1194 (RESERVA TÉCNICA 02).

2. Justificativa:

2.1. Visa-se a presente contratação/aquisição para prestação de serviços para equipar/implementar/desenvolver o trabalho realizado pelo SAMU da Baixa Mogiana visando Solicitamos a realização da manutenção corretiva/preventiva da ambulância denominada RESERVA TÉCNICA 02, locada no município de Mogi Guaçu.

Solicitamos a realização da manutenção corretiva/preventiva da ambulância denominada Reserva Técnica 02, locada no município de Mogi Guaçu, emplacamento DKI-1194 da marca Renault Master 2.5 CDI do ano de 2010/2010 com quilometragem em 286.753. A manutenção corretiva solicitada visa a necessidade de assegurar a manutenção da troca dos quatro pneus e bicos com válvulas das medidas 205/75/R16. Estas manutenções são fundamentais para a prevenção dos componentes, bem como a segurança da equipe e dos usuários do sistema de saúde (SAMU).

3. Dos locais da prestação dos serviços:

3.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Rua Rosas,10 – Jd. Ypê Pinheiro, Mogi Guaçu - Central	9h00 – 16h00	Márcio Alexandre Cherézio

3.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Pneus aro 205/75/R16, índice de carga 118, índice de velocidade R.	peça	4	R\$ 628,00	R\$ 2512,00
2	Bicos 414/418	peça	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
3	Alinhamento	serviço	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	Balanceamento	serviço	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
				<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 2.744,00</b>

3.3. Em caso de objetos que envolvam necessidade de criteriosidade em avaliação das especificações técnicas descritas no termo de referência, será solicitado ao Vencedor Licitante juntamente com os documentos de habilitação, avaliação através de Amostras, a serem disponibilizadas no local do item 4.1., em situações exemplificadas em fornecimento de

<sup>1</sup> Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

produtos com tecidos em geral, vestuários, acessórios de peças de vestuários, equipamentos de proteção individual, consumo de limpeza, consumo de higiene, itens de papelaria e informática, e afins.

#### 4. Do Recebimento

- 4.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 7. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 4.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, que será feita por e-mail.
- 4.6. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 4.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 4.8. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail [nfe@con8.org.br](mailto:nfe@con8.org.br), comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### 5. Fiscalização do Objeto licitado

- 5.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Nome Completo Márcio Alexandre Cherézio Função/Cargo Chefe de Frota SAMU

#### 6. Da pesquisa de preços

- 6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

**Valor estimado:** R\$ 2.744,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

#### 7. Da dotação orçamentária

- 7.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2024**, conforme abaixo:

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Item	Dotação – Gestão/Unidade:
1	Dotação: 33903039 e 33903919/ Contrato de Programa: SAMU Mogi Guaçu

#### 8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

#### 9. Da forma de apresentação das propostas

9.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br).

#### 10. Da documentação para Regularidade Fiscal

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

10.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4. Certidão negativa de débitos federais;

10.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais;

10.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;

10.1.7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

10.1.8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10.1.9. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

10.1.11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

10.2. O fornecedor será convocado por e-mail insitucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 10.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br), com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantâneas.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 11.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

- 11.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

**End.** Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.



e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

- 11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## 12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.  
12.2. A empresa CONTRATADA deve estar um raio de 20Km da sede do SAMU- Mogi Guaçu que se localiza na Rua Rosas, 10- Jd. Pinheiro, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Mogi Mirim, 31 de julho de 2024.

---

Luís Henrique Machado  
Coordenador Geral SAMU  
**Requisitante**

---

Márcio Alexandre Cherézio  
Chefe de Frota SAMU  
**Requisitante**

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.